



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 13  
DE MARÇO DE 1989.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben  
to Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.598, de 13  
de março de 1989, passa a ter a seguinte  
redação:

" É instituída uma gratificação de representação a  
servidores detentores de cargos em comissão e função gratifica-  
da da Municipalidade, cujas funções assim o exijam, atribuída a  
critério e por ato do Chefe do Executivo, e no valor variável de  
uma e no máximo dez vezes o valor correspondente ao Padrão FG-6."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,  
aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.740, de 17.04.90

17.04.90

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no Livro de Leis no dia

17.04.90

Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLICAR

Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1740 à Fl. 50V
Em	09 / 05 / 1990
- Diretor Geral -	